



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 388

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ABÔNDO DE NATAL ao Pessoal Fixo e 13º Salário ao / Pessoal Variável da Municipalidade, pagável no mes de dezembro do corrente ano, na seguinte proporção:-

PESSOAL FIXO

Secretário	cr\$ 600,00
Lançador - Tesoureiro	cr\$ 540,00
Fiscal de Obras	cr\$ 600,00
Fiscal	cr\$ 480,00
Professora	cr\$ 350,00

Pessoal Variável

Diaristas Registrados	cr\$ 2.834,00
Contador	cr\$ 420,00

Artigo 2º)- Para fazer face às despesas do artigo anterior, fica aberto na Tesouraria Municipal, um crédito de cr\$ 5.824,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros) / que será coberto pelo excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 05 de dezembro de 1973

José Ganéo Filho
José Ganéo Filho
Prefeito Municipal